



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrações de polycarbonato c/ 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame, pois será em sistema de comodato. O preço estimado diz respeito apenas à água para consumo, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, conforme especificação detalhada constante no Item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer água aos diversos setores do IPSEM, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem, como ao público em atendimento nesta Autarquia. Esse formato, ainda, mostra-se mais econômico e sustentável, haja vista a utilização de recipientes retornáveis.

2.2. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de aquisições anteriores e uma estimativa de consumo de água.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

3.1. Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - (apenas o líquido) fornecidos em comodato, envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, capacidade para acondicionamento de 20 litros , lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	600

3.2. Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca e fabricante, de forma que possa ser verificado exatamente qual produto está sendo ofertado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

3.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante e código do produto poderá acarretar a desclassificação da empresa na fase de aceitação por falta de objetividade.

3.4. A empresa deve ofertar de maneira fracionada o item em questão, conforme a necessidade do IPSEM.

3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPSEM, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 003

Dotação Orçamentária: 09.122.2001.2100

Elemento: 3390.30

Recurso: 1800

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será contratação direta, por meio de dispensa de licitação, e terá como critério de julgamento o menor preço por item.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, os bens objeto da presente aquisição, são de natureza comum.

7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental que pudessem ser utilizados para a presente contratação, além da legislação que rege a matéria e que, por se tratar de água mineral, contempla as preocupações com a sustentabilidade ambiental.

8. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do item será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do IPSEM, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**

8.2. O item, objeto desta licitação, deverá ser entregue em **até 24 horas** após recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

8.3. A água mineral deverá ser **sem gás**, acondicionada em **garrações de 20 litros**, com validade mínima de **03 (três) meses** e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.

8.3.1. O prazo de validade dos galões, utilizados para o fornecimento da água ao IPSEM, deverá ser de 36 meses, conforme Portaria 387 de 19/09/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral.

8.4. Os galões serão de propriedade da Contratada, cedidos para uso pelo IPSEM em **regime de comodato**. Ou seja, para o primeiro fornecimento não haverá vasilhames vazios no IPSEM para serem trocados, e a empresa contratada deverá entregar os garrações, sem troca.

8.5. Com exceção da primeira entrega, a água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. O preço estimado diz respeito apenas à água para consumo.

8.6. Os garrações serão de responsabilidade da Contratada e serão devolvidos vazios (casco) pelo IPSEM.

8.7. Os garrações deverão estar de acordo com o especificado nas Portarias nº 387- DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128-DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral:

a) Deverão ter validade de 03 (três) anos da data de sua fabricação, e trazer impresso a data limite de sua vida útil e a certificação de conformidade da embalagem.

8.8. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.9. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Item 3 deste Termo de Referência, e ainda, serem da **mesma marca** ofertada e aprovada no parecer técnico.

7.10. Não se aplica o recebimento provisório para o objeto da presente licitação, porque os produtos possibilitam sua aferição imediata no ato da entrega.

8.11. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela entrega dos garrações, ocasião em que serão observadas as condições dos mesmos, sendo recusados imediatamente se constatados:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

- a) Danos à embalagem, como amassados e rachaduras;
- b) Ausência ou violação do lacre externo à tampa do garrafão;
- c) Ausência ou danos ao rótulo, que impossibilitem a leitura das informações disponíveis;
- d) Ausência de informação sobre a data de envase ou validade, ou produtos entregues com a validade fora do especificado no Item 8.3.1 acima;
- e) Presença de partículas estranhas ou formação de algas no interior do garrafão.

8.12. Em caso de recusa dos galões no momento do recebimento, nos termos do Item 8.11. acima, os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento da recusa.

8.13. A responsabilidade pela substituição dos produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

8.14. Caso julgue necessário, e a qualquer tempo, o IPSEM poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de laudos de qualidade da água, contemplando os parâmetros dispostos nas resoluções nº 274 e 275/2005-ANVISA.

8.14.1. Eventualmente, tais análises poderão ser realizadas por laboratórios especializados.

8.15. Todos os itens deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, impedindo vazamentos e contaminações, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

8.16. Os funcionários da empresa contratada, responsáveis pela entrega dos garrafões, deverão estar devidamente identificados para acesso às dependências do IPSEM.

8.17. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

7.18. Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Item 8 deste Termo de Referência.

9.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e de acordo com a marca ofertada na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

9.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo ao IPSEM custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.

9.5. Substituir às suas expensas, em até 01 (um) dia útil, os garrafões que forem recusados no momento do recebimento, conforme Item 8.11. deste Termo de Referência, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.

9.6. Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência da ata de registro de preços assinada.

10.2. Fiscalizar a entrega dos produtos pela empresa, fazendo o aceite ou rejeição do produto que estiver em desacordo com o especificado.

10.3. Verificar a conformidade dos produtos conforme descrição no Item 3 deste Termo de Referência, bem como a qualidade e as informações sobre a validade dos produtos entregues.

10.4. Rejeitar a entrega caso seja constatada não conformidade dos produtos com o descrito no Item 3 deste Termo de Referência, devendo solicitar por escrito uma nova entrega dos produtos dentro da conformidade.

10.5. Atestar o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos.

10.6. Efetuar o pagamento à empresa conforme o valor proposto na licitação.

10.7. Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao responsável da unidade solicitante.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O gerenciamento da dispensa será responsabilidade da Gerência de Planejamento e Controle do Departamento de Licitações e Contratações/IPSEM.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**

11.2. Nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, será designado fiscal de contrato designado em portaria pelo presidente do Instituto para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, a cada empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o que reza a Lei Federal 14.133/2021.

Campina Grande, Data da assinatura eletrônica.

MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo do IPSEM
Matrícula 40.098-0